



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 011/2019
Decisão : 212/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900017259/2016
Interessado : AM Luz e Som Eireli - ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela Manutenção da Multa do auto de infração nº 9900017259/2016.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11ª, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900017259/2016, sob a relatoria do conselheiro Mailson da Silva Neto, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção da multa, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 15/07/2016, foi lavrado o auto de infração nº 9900017259/2016, em desfavor da empresa AM Luz e Som Eireli - ME, por infringência ao Art. 58, da Lei Federal nº 5.194/66, onde foi concedido à empresa autuada o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa; Considerando que o AR – Aviso de Recebimento, foi recebido em 28/07/2016; Considerando que em 03/08/2016, a empresa apresentou defesa alegando que se trata de um projeto já executado na Bahia em 3 eventos, onde montam pela manhã, o evento acontece e a noite desmontam. Foi mencionado ainda o desconhecimento sobre a necessidade do visto no Crea local, por se tratar de uma montagem móvel e itinerante. Por fim solicitam informações sobre o procedimento de regularização, tendo em vista que a ART foi tirada na Bahia. Questionam ainda se podem emitir por Pernambuco, sem estarem aqui. Foram anexadas as ART’s BA20160082984 e BA20160100521, ambas regularizadas no Crea.BA; Considerando que a empresa AM Luz e Som Eireli – ME, foi autuada ao exercer atividade técnica (estrutura metálica, luminotécnico, telão em leds para o evento de São João Esticadon – Montagem de Barracon – Skol, no dia 15/07/2016, no Clube das Máscaras Galo da Madrugada), nos termos da Lei nº 5.194/66, no Estado de Pernambuco, sem estar com o seu registro visado no Crea-PE; Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes.”*

DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção da multa do auto de infração com as devidas correções monetárias, acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: André Carlos Bandeira Lopes, Mailson da Silva Neto, Jarbas Moranti Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE